

**CONSELHO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DA ATIVIDADE DE GESTOR DE PATRIMÔNIO  
FINANCEIRO**

**DELIBERAÇÃO Nº 01**

O Conselho de Regulação e Melhores Práticas da Atividade de Gestor de Patrimônio Financeiro, no exercício das atribuições a ele conferidas pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Gestão de Patrimônio Financeiro (“Código”), em reunião realizada em 06 de novembro de 2013.

**Considerando:**

A necessidade de estabelecer diretrizes relativas aos procedimentos para envio de informações periódicas à Base de Dados referentes à atividade de Gestão de Patrimônio Financeiro, conforme determinado no Artigo 17, parágrafo 1º, do Código.

**Delibera:**

Que as Instituições Participantes devem seguir, no que diz respeito ao envio de informações que compõe a Base de Dados, as normas estabelecidas nas Diretrizes para Envio de Informações à Base de Dados da atividade de Gestão de Patrimônio anexas a esta Deliberação.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de novembro de 2013.

**Eduardo Gomes de Almeida**

**Presidente do Conselho de Regulação e Melhores Práticas**

Rio de Janeiro

Avenida República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8501 11º e 21º andares  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3032 3838 | 3471 4200 Fax 11 3034 1903 | 3471 4230